

PROMOÇÃO
“INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA – CREDPIT CAP”

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI E REGIÃO LTDA. (“SICOOB CREDPIT”)
Avenida Lima Guimarães nº 39 – Centro – CEP 35.650-000 – Pitangui – MG
CNPJ/MF nº 04.181.542/0001-69

REGULAMENTO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRF/MF Nº 04.025969/2023

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial “INTEGRALIZAÇÃO PREMIADA – CREDPIT CAP” (a “Promoção”) será realizada na *modalidade assemelhada a sorteio* pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI E REGIÃO LTDA. (“SICOOB CREDPIT”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.181.542/0001-69, com sede em Avenida Lima Guimarães nº 39, Bairro Centro, na cidade de Pitangui, no estado de Minas Gerais, CEP 35.650-000, denominada apenas como “Promotora”, sendo válida **exclusivamente** para os Cooperados do **SICOOB CREDPIT** nos termos definidos em seu Estatuto Social por meio das **Agências Participantes** relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento.
- 1.2.** Esta Promoção tem por objetivo fortalecer o cooperativismo financeiro por meio do oferecimento de incentivo aos Cooperados do **SICOOB CREDPIT** para que invistam e aumentem os valores integralizados em sua conta capital, ampliando sua participação na sociedade cooperativa, por meio de distribuição gratuita de prêmios.
- 1.3.** A Promoção será destinada a **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e a **pessoas jurídicas** regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), que sejam domiciliadas em território nacional, com contratos vigentes, que estejam adimplentes e com todas as suas obrigações regularizadas no **SICOOB CREDPIT**, que queiram participar.
- 1.3.1.** Estarão aptos a participar da Promoção todos os Cooperados do **SICOOB CREDPIT**, pessoas físicas e jurídicas, e também os novos Cooperados que ingressarem no seu quadro social durante o período de participação, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa, e que estiverem em conformidade com os critérios definidos no presente Regulamento.
- 1.3.2. Não será permitida a participação:** (a) de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, exceto se forem emancipadas e comprovarem essa condição por meio de documento oficial; (b) das pessoas impedidas indicadas adiante: o Presidente do Conselho de Administração e seu cônjuge, os Conselheiros de Administração, Diretoria Executiva e seus cônjuges, Conselheiros Fiscais,

respectivos suplentes, funcionários, estagiários e terceirizados do **SICOOB CREDPIT**, na forma de suas respectivas pessoas físicas; **(c)** de profissionais autônomos e/ou empresas terceirizadas que estejam prestando serviços à Promotora, inclusive das Agências Participantes durante o período de participação; e, ainda, **(d)** de pessoas físicas e jurídicas que estejam envolvidas no planejamento e execução desta Promoção.

1.3.3. Em quaisquer das hipóteses previstas no *item 1.3.2* acima, o Cooperado estará impedido de participar desta Promoção, sendo tal condição verificada a partir da análise de seus dados cadastrais.

1.3.4. No caso das pessoas impedidas indicadas na letra “b” do *item 1.3.2* acima, terem participação societária em pessoa jurídica associada ao **SICOOB CREDPIT**, em qualquer proporção de capital, e em conformidade com os critérios definidos no presente Regulamento, a pessoa jurídica estará apta a participar dessa Promoção, concorrendo aos prêmios em iguais condições com todos os outros Cooperados.

1.4. A participação nesta Promoção é gratuita e facultativa, dependendo do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Regulamento, as quais serão aplicadas a todos os Participantes, sem exceções.

1.5. Somente terão direito ao recebimento dos prêmios os Participantes que estiverem em dia com suas obrigações junto à Promotora e em conformidade com os direitos e deveres do associado dispostos no Estatuto Social do **SICOOB CREDPIT**, disponível para consulta dos interessados no *site* www.sicoobcredpit.com.br.

1.6. A verificação do preenchimento de todas as condições de participação ocorrerá na fase de validação dos potenciais ganhadores após cada um dos sorteios.

1.7. Os Participantes devem manter seus dados atualizados junto às Cooperativas a que estão vinculados porque essas informações serão utilizadas para contato e entrega dos prêmios, caso venham a ser contemplados nesta Promoção.

2. CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Durante o período de participação compreendido entre as 0h00 do dia 23/03/2023 e as 23h59min do dia 31/12/2023, ou enquanto houver Números da Sorte disponíveis para serem distribuídos aos Participantes, a **cada integralização líquida (depósito) no valor de R\$100,00 (cem reais)** realizada na sua conta capital, o Cooperado do **SICOOB CREDPIT** terá direito a receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da Loteria Federal e as regras estabelecidas neste Regulamento.

2.1.1. A participação será encerrada antecipadamente caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam distribuídos antes da data indicada acima.

2.1.2. A Promotora comunicará o término antecipado da Promoção nas Agências Participantes e pelo *site* www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap.

2.1.3. Não será permitido somar integralizações em valores inferiores a R\$100,00 (cem reais) para fins de participação nesta Promoção.

2.1.4. Eventuais valores excedentes a R\$100,00 (cem reais) que não forem suficientes para completarem seus múltiplos serão descartados **não sendo mantido saldo no sistema**, conforme os exemplos ilustrativos abaixo.

QUADRO I – VALOR DE PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE	VALOR EXCEDENTE DESCARTADO
R\$130,00	01	R\$30,00
R\$250,00	02	R\$50,00
R\$370,00	03	R\$70,00

2.1.5. Os Números da Sorte serão gerados ao final de cada período de participação, após a Promotora efetuar a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período pelo Participante.

2.2. A distribuição dos Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo Cooperado.

2.2.1. Os novos Cooperados que ingressarem no quadro social do **SICOOB CREDPIT** durante a Promoção, terão direito a receber os Números da Sorte considerando, inclusive, o valor integralizado mínimo exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa e os incrementos realizados posteriormente.

2.2.2. Não haverá limite de participação nem por CPF nem por CNPJ, no entanto, os associados não poderão subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa conforme previsão do artigo 24, § 1º, da Lei 5.764/71.

2.2.3. Para fins de geração de números sorteáveis, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa, assim como os valores transferidos entre contas capitais.

2.2.4. Na hipótese de haver incorporação/fusão da Cooperativa durante o período da realização desta Promoção, os números sorteáveis gerados da conta capital transferida para a Cooperativa incorporadora, que não forem resultantes do incremento líquido mencionado no *item 2.1* deste Regulamento, serão cancelados de forma crescente.

2.2.5. As transações não são de valor cumulativo para participação em outras ações, campanhas ou promoções que venham a ser realizadas pela Promotora, sendo descartadas após a realização desta Promoção.

2.3. O período de participação desta Promoção será dividido em **11 (onze) períodos individuais de participação**, considerando a data em que foi efetivada a integralização do capital e o prazo necessário para a geração dos Números da Sorte

para que os Participantes concorram aos sorteios, conforme indicado no **Quadro II** abaixo.

QUADRO II – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS

SORTEIO	INÍCIO DA PARTICIPAÇÃO	TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO	DATAS DOS SORTEIOS	DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NOS SORTEIOS
1º Mensal	23/03/2023	31/03/2023	15/04/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
2º Mensal	01/04/2023	30/04/2023	13/05/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
3º Mensal	01/05/2023	31/05/2023	10/06/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
4º Mensal	01/06/2023	30/06/2023	15/07/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
5º Mensal	01/07/2023	31/07/2023	12/08/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
6º Mensal	01/08/2023	31/08/2023	16/09/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
7º Mensal	01/09/2023	30/09/2023	14/10/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
8º Mensal	01/10/2023	31/10/2023	11/11/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
9º Mensal	01/11/2023	30/11/2023	16/12/2023	01 vale-poupança de R\$10 mil
10º Mensal	01/12/2023	31/12/2023	13/01/2024	01 vale-poupança de R\$10 mil
Sorteio Final	23/03/2023	31/12/2023	20/01/2024	01 automóvel FIAT 0Km

2.3.1. Os valores integralizados dentro de cada período individual de participação darão direito a Números da Sorte que serão específicos para o sorteio mensal correspondente à data de sua geração.

2.3.2. Os Participantes poderão acessar seus Números da Sorte pelo site www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap em até 02 (dois) dias antes da data da realização do respectivo sorteio.

2.3.3. Os Números da Sorte **não serão cumulativos** para participação nos sorteios dos meses seguintes.

2.3.4. Todos os Números da Sorte gerados durante a Promoção estarão habilitados a participar do sorteio final.

2.4. Os Números da Sorte estarão habilitados, **desde que** o valor da integralização que lhes deu origem permaneça até o término do período de participação da Promoção.

2.4.1. O resgate do capital integralizado durante o período de participação desta Promoção, somente será permitido de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o Participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.

2.4.2. Na hipótese do Participante efetuar o resgate do valor integralizado, o Número da Sorte que foi gerado será **cancelado**, seguindo a ordem cronológica de geração dos Números da Sorte, do mais recente para o mais antigo, enquanto houver Números da Sorte habilitados.

Exemplificando a regra do subitem 2.4.2

Supondo que o Participante tenha realizado integralização de capital no valor de R\$200,00 (duzentos reais) e o sistema tenha gerado 02 (dois) Números da Sorte na seguinte ordem:

1º Número da Sorte: 159.607

2º Número da Sorte: 542.848

Se o Participante efetuar o resgate no valor de R\$100,00 (cem reais) o segundo Número da Sorte que foi gerado (542.848) será cancelado e o Participante continuará concorrendo no sorteio mensal e no final apenas com o Número da Sorte 159.607 que foi o primeiro a ser gerado e continua válido.

- 2.5.** Durante toda a Promoção, os Participantes poderão consultar os seus Números da Sorte no *site* www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap bastando informar o número do CPF e/ou CNPJ e uma senha, que deverá ser cadastrada no sistema no primeiro acesso e mantida em segredo, sendo o único responsável pela guarda e confidencialidade dessa senha, que servirá como meio de acesso e de autenticação como usuário no *site* da Promoção.
- 2.5.1.** Todos os dados informados deverão ser próprios, verdadeiros, corretos, completos e atualizados, sendo considerada infração a este Regulamento o eventual fornecimento de dados de terceiros e/ou inverídicos/desatualizados, podendo levar à desclassificação do Participante.
- 2.6.** Os dados pessoais dos Participantes serão tratados para as seguintes finalidades necessárias para a gestão e gerenciamento desta Promoção: **(a)** identificação dos Participantes; **(b)** verificação do preenchimento das condições de participação; **(c)** prevenção de fraudes e tentativas de fraudes; **(d)** controle da distribuição dos Números da Sorte para participação no sorteio; **(e)** validação das participações dos *potenciais ganhadores*; **(f)** realização da entrega dos prêmios aos ganhadores; e **(g)** divulgação dos nomes dos ganhadores dos sorteios.
- 2.6.1.** Os dados pessoais dos Participantes também serão tratados para fins de cumprimento de obrigações legais, perante a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRF/MF), órgão que autoriza e fiscaliza a Promoção, demais autoridades competentes e para o exercício regular de direitos em processos.
- 2.6.2.** Por questões de segurança, além dos dados cadastrais, serão coletados os registros de acesso ao *site*, tais como data e hora de acesso e o endereço de protocolo de internet (endereço IP), que é o código atribuído ao aparelho utilizado pelo Cliente Participante e que permite a sua identificação.
- 2.6.3.** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Agência do **SICOOB CREDPIT** em que mantenha sua conta, mediante comprovação de sua identidade.

2.6.4. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio, sendo permitida apenas a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

2.6.5. Os Participantes não poderão realizar a exclusão de seus dados pessoais devido a obrigação legal da Promotora de manter a integridade do Banco de Dados dos Participantes da Promoção.

2.7. O **SICOOB CREDPIT** não irá comercializar nem ceder os dados pessoais dos Participantes, assumindo o compromisso de protegê-los e mantê-los em absoluta confidencialidade, garantindo que o seu compartilhamento ocorrerá apenas dentro dos limites necessários para a regular condução da Promoção com o acesso limitado às pessoas devidamente autorizadas respeitando o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), a saber:

2.7.1. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados;

2.7.2. Os dados dos Participantes serão compartilhados com as empresas contratadas para realizarem o gerenciamento da Promoção, porque precisarão fazer o controle dos cadastros para distribuição dos Números da Sorte, a validação das participações para identificar os ganhadores dos Sorteios e fazer a entrega dos prêmios;

2.7.3. A Lista com os nomes dos Participantes dos Sorteios e seus Números da Sorte serão compartilhados com a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRF/MF), órgão que autoriza e fiscaliza esta Promoção, com a intermediação do escritório de advocacia responsável pela condução do processo administrativo para obtenção do Certificado de Autorização e realização da prestação de contas;

2.7.4. Ao término da Promoção, os dados pessoais dos ganhadores serão compartilhados com a SRF/MF, com a intermediação do escritório de advocacia, para fins de comprovação da regularidade da Promoção no processo de prestação de contas;

2.7.5. Os dados pessoais dos Participantes ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança, sendo que nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal;

2.7.6. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

2.7.7. Em razão da relação já existente entre a Promotora e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado, sem que seja afetada a sua participação nesta Promoção.

2.8. O **SICOOB CREDPIT** adotará medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção, os quais serão mantidos pelos prazos indicados abaixo para fins de obrigação legal e, após tais períodos, serão eliminados:

2.8.1. Os dados de todos os Participantes, durante todo o período de participação e após o seu término, até que a SRF/MF analise os documentos e informações apresentados na prestação de contas da Promoção e emita o Ofício de Homologação; e

2.8.2. Apenas os dados dos ganhadores da Promoção, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a homologação da prestação de contas pela SRF/MF.

2.9. Nos moldes previstos no Anexo III, item XXV, da Portaria MF nº 41/2008, o Participante, caso seja um dos ganhadores, desde já autoriza a utilização pelo **SICOOB CREDPIT**, a título gratuito, de seu nome, imagem e som de voz, para fins de divulgação desta Promoção, em qualquer meio escolhido, pelo período de 12 (doze) meses a contar do seu término.

3. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

3.1. Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por **06 (seis) dígitos**, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 05 (cinco) posteriores correspondentes ao Número de Ordem.

EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Número de Ordem				
8	2	3	7	0	1

3.2. No início do período de participação desta Promoção serão emitidas **10 (dez) séries** compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem enumerados de 00.000 a 99.999.

3.3. Os Números da Sorte serão gerados de forma automatizada e distribuídos entre os Participantes de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente, de acordo com a ordem em que foi computada a integralização do capital.

3.4. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam atribuídos aos Clientes Participantes, não serão emitidos novos Números da Sorte e a participação será encerrada.

4. CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DA PROMOÇÃO

4.1. A identificação dos ganhadores desta Promoção se dará de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal nos dias dos sorteios indicados no **Quadro II do item 2.2 deste Regulamento** seguindo as regras abaixo.

4.1.1. Caso alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, para fins de identificação do ganhador do sorteio serão considerados os resultados da extração seguinte.

4.1.2. As datas das extrações são definidas pela Caixa Econômica Federal e a Promotora não possui controle sobre eventual alteração.

4.1.3. Após a realização do sorteio, terá início a apuração do ganhador ocasião em que a Promotora fará a validação do Participante cujo Número da Sorte foi identificado no sorteio e considerado apenas como “potencial ganhador”.

4.2. Em cada sorteio, inicialmente, será identificada a **Série Contemplada** no intervalo de Séries distribuídas de 0 a 9, será considerado o algarismo da **dezena simples** do 1º Prêmio da Loteria Federal.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º Prêmio	2	4	3	6	5
2º Prêmio	1	8	2	4	3
3º Prêmio	7	7	0	9	2
4º Prêmio	8	0	4	7	8
5º Prêmio	9	1	5	7	4



4.2.1. No exemplo acima, a Série **6** é a Série Contemplada.

4.3. Na sequência, será apurado o **Número de Ordem Contemplado** dentro da **Série Contemplada**, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos **5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º Prêmio	2	4	3	6	5
2º Prêmio	1	8	2	4	3
3º Prêmio	7	7	0	9	2
4º Prêmio	8	0	4	7	8
5º Prêmio	9	1	5	7	4



4.3.1. No exemplo acima, o Número **53284** é o Número de Ordem Contemplado.

4.4. O **Número da Sorte Contemplado** será a **combinação exata** entre a **Série Contemplada** e **Número de Ordem Contemplado** identificados de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

4.4.1. No exemplo acima, o Número **653.284** é o Número da Sorte Contemplado.

4.5. Caso o Número de Ordem Contemplado não encontre correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, ou caso se verifique que o Participante não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: o

potencial ganhador será o portador do Número de Ordem imediatamente superior, dentro da Série Vencedora, ou, na sua falta, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre o Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

4.5.1. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na primeira série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para as demais séries que compõem o sorteio, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades, novamente a partir das séries inferiores.

4.5.2. Na hipótese de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, até que seja identificado 01 (um) contemplado em cada sorteio.

4.6. A apuração para identificação dos ganhadores dos sorteios ocorrerá **sempre às 10h30min** no primeiro dia útil seguinte à realização da extração da Loteria Federal nas datas indicadas no Quadro II do *item 2.2* deste Regulamento no **Centro Administrativo do SICOOB CREDPIT** situado na Rua Dr. Mário Malachias nº 88, Centro, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui, estado de Minas Gerais.

4.7. O titular do Número da Sorte Contemplado apurado nos moldes previstos acima será notificado por intermédio de telefonema, efetuado num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data da respectiva apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no seu cadastro junto a Promotora e comunicado sobre eventual obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação deste Regulamento, dentro de até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do efetivo contato.

4.7.1. Os Participantes devem manter seus dados atualizados junto às Cooperativas a que estão vinculados porque essas informações serão utilizadas para contato caso venham a ser um dos potenciais ganhadores desta Promoção.

4.7.2. A Promotora não poderá ser responsabilizada pela não comunicação com os Participantes que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais que venham a impossibilitar ou dificultar sua notificação.

4.7.3. Será de responsabilidade exclusiva dos Participantes verificar regularmente as ligações recebidas através do telefone informado em seu cadastro, sendo que o **SICOOB CREDPIT** que não terá nenhuma responsabilidade se ficar impossibilitado de fazer contato, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como pelo fornecimento de dados de contato incorretos ou inválidos.

4.8. O Participante cujo Número da Sorte foi apurado no sorteio, será considerado apenas como potencial ganhador até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente após validado será declarado ganhador do sorteio.

4.8.1. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas úteis do primeiro efetivo contato, sem manifestação por parte do *potencial ganhador* ou sem o atendimento às solicitações feitas pelo **SICOOB CREDPIT**, haverá a sua desclassificação.

4.8.2. Nesse caso, será aplicada a **Regra de Aproximação** prevista no *item 4.5* deste Regulamento, para identificar outro Participante, que comprovando o

cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora, até que seja identificado o ganhador do sorteio.

4.8.3. Após a validação do ganhador, será elaborada a **Ata da Apuração do Sorteio** que será apresentada à SRF/MF na prestação de contas desta Promoção.

4.9. O ganhador será comunicado sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação e validação, por telefone e/ou *e-mail* conforme os dados constantes do cadastro.

5. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo imediatamente desclassificados aqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

5.2. Em caso de suspeitas de fraude, fraude comprovada ou infração a este Regulamento, o Participante será automaticamente desclassificado da Promoção e seus Números da Sorte serão cancelados e não estarão habilitados para fins de participação nos sorteios e recebimento dos prêmios.

5.3. Igualmente, será motivo de desclassificação, a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, bem como a que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, ou que viole quaisquer das disposições deste Regulamento.

5.4. Somente os Cooperados com contratos vigentes, que estiverem adimplentes e com suas obrigações devidamente regularizadas serão elegíveis a participar desta Promoção e terão direito ao recebimento dos prêmios, sendo desclassificados em caso de inadimplência ou se verificadas pendências administrativas que tornem sua participação irregular segundo as regras deste Regulamento.

5.5. Os Números da Sorte atribuídos a Cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta Promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à Cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, serão cancelados, ficando os Participantes inaptos e desclassificados à participação do sorteio, sem direito a reclamação do prêmio em qualquer tempo.

5.6. Os Cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social do **SICOOB CREDPIT**, serão desclassificados da Promoção e os Números da Sorte que lhe foram atribuídos serão cancelados.

5.7. Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento que forem **constatadas antes do sorteio**, os Participantes perderão o direito de participar desta Promoção, sendo seus Números da Sorte cancelados.

5.8. Se quaisquer das hipóteses de desclassificação forem **constatadas após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação dos**

ganhadores, será identificado outro Participante que preencha as condições de participação aplicando-se a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento.

5.9. No entanto, se quaisquer das hipóteses de desclassificação forem **constatadas após** a divulgação dos nomes dos contemplados e dos seus Números da Sorte, conforme determinação legal, não haverá a identificação de outro Participante e o valor do prêmio correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, dentro do prazo legal pela Promotora.

6. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

6.1. Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **11 (onze)** prêmios, no valor total de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme descrição abaixo:

6.1.1. 10 (dez) vale-poupanças no valor líquido unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) que serão entregues aos ganhadores por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade vinculada ao **SICOOB CREDPIT** que ficará bloqueado e será disponibilizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio em que o Cooperado foi contemplado. Os vale-poupanças serão monitorados por meio de um controle automatizado e de processamento dos bloqueios e liberações dos recursos de modo individualizado para cada um dos ganhadores, de acordo com a data do crédito em conta poupança e a data do sorteio em que houve a sua contemplação, após a validação do ganhador. Para viabilizar o recebimento da premiação, o Cooperado contemplado deverá possuir conta poupança ativa e de sua titularidade ou deverá providenciar a sua abertura, de forma gratuita, dentro do prazo determinado pela Promotora, sob pena de desclassificação.

6.1.2. 01 (um) automóvel 0KM da marca FIAT, modelo ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P, modelo 2023/ ano 2023, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), combustível flex, na cor e modelo disponíveis no momento da entrega, à escolha da Promotora. O valor do automóvel ora indicado foi estimado com base no seu valor de mercado que poderá sofrer alteração no momento de sua aquisição. Para todos os fins prevalecerão as características descritas neste Regulamento sendo vedada a obtenção de qualquer vantagem financeira pelo ganhador. Na hipótese do automóvel oferecido como premiação vir a ser descontinuado pelo fabricante à época de sua aquisição, o ganhador terá direito ao recebimento de outro similar. A Promotora será responsável pelo pagamento do licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega.

6.2. Os prêmios serão entregues livres de ônus no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração na agência do **SICOOB CREDPIT** com a qual o Cooperado contemplado tiver vínculo ou em outro lugar determinado pela Promotora em data e horário previamente agendados.

6.3. O ganhador que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

6.4. Em se tratando de **ganhador de pessoa física**, no momento da entrega do prêmio deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo**

de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido à Promotora para apresentar o documento na prestação de contas desta Promoção.

6.4.1. Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes de receber o prêmio, a entrega será ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

6.5. Em se tratando de **ganhador pessoa jurídica**, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ e no momento da entrega do prêmio, seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, deverão apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** que será apresentado na prestação de contas desta Promoção.

6.5.1. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

6.6. O ganhador poderá reclamar a premiação dentro do prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio em que foi contemplado, sendo que, após esse período, perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União.

6.7. Conforme determina a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora efetuará o recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, ou seja, de cada sorteio, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) sob o código de receita 0916.

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

7.1. Esta Promoção receberá ampla divulgação entre os associados do **SICOOB CREDPIT**, por meio de conteúdos publicados pela Promotora nos seus canais de comunicação, no seu *site* institucional www.sicoobcredpit.com.br em suas redes sociais, anúncios de rádio, TV, jornais e revistas, por meio de materiais impressos expostos nas Agências Participantes relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento, além de outros meios que se façam necessários e, em especial pelo *site* www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap.

7.2. A Promotora **SICOOB CREDPIT** se compromete a informar o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRF/MF) neste Regulamento, que ficará disponível para consulta no *site* www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap durante todo o período de participação e a incluir nos demais materiais de divulgação mensagem para direcionamento de todos os interessados.

7.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores, seus respectivos Números da Sorte e a indicação das Agências Participantes pelo qual os Cooperados contemplados participaram da Promoção ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da data da

apuração no site www.sicoobcredpit.com.br/credpitcap e ficarão disponíveis para consulta por 20 (vinte) dias após o término da Promoção, podendo, ainda os resultados serem divulgados em outros meios de comunicação que se fizerem necessários, a exclusivo critério da Promotora.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita e sem ônus tanto para os Participantes quanto para os contemplados.
- 8.2. Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços e serão entregues aos seus respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus.
- 8.3. A comprovação de propriedade dos prêmios será feita em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que ficarão disponíveis no **Centro Administrativo do SICOOB CREDPIT** situado na Rua Dr. Mário Malachias nº 88, Centro, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui, estado de Minas Gerais, para atendimento à eventual fiscalização e que serão apresentados à SRF/MF no momento da prestação de contas desta Promoção.
- 8.4. Considerando que a participação se dará por meio da *Internet*, a Promotora adotará todas as medidas necessárias para manter o regular funcionamento do site e garantir a segurança dos dados cadastrados pelos Participantes.
- 8.5. Em virtude das características próprias do ambiente digital, a Promotora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas sobre os quais não detenha qualquer controle, que sejam causados por culpa exclusiva do Cooperado ou de terceiros e que venham a impedir sua participação nesta Promoção, gerando cadastros perdidos, incompletos, inválidos, extraviados, corrompidos, realizados ou recebidos fora do período de participação; por falhas ou mau funcionamento da rede particular ou pública utilizada pelo Participante ou, ainda, devido a configurações dos computadores, *tablets* e *smartphones* utilizados como, por exemplo, problemas no sistema operacional, arquivos corrompidos, configurações que comprometam o desempenho ou as funcionalidades desses aparelhos os quais deverão apresentar a configuração mínima exigida para permitir conexão à *Internet*, dispor de proteção contra vírus, *malwares* e outras ameaças, bem como possuir versões atualizadas de programas necessários para acessar o site da Promoção. Além disso, a Promotora não será responsável por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.
- 8.6. Eventuais dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser encaminhadas diretamente nas Agências Participantes nos endereços indicados no Anexo I deste Regulamento ou enviadas para o endereço de e-mail comunicacao@sicoobcredpit.com.br.
- 8.7. Os Participantes deverão observar o período de participação e as informações que serão disponibilizadas, devendo aguardar pelo prazo indicado para resposta.
- 8.8. Eventuais dúvidas e controvérsias levantadas pelos Participantes serão primeiramente analisadas e julgadas pelo Conselho de Administração do **SICOOB CREDPIT** e, caso persistam, poderão ser submetidas à SRF/MF, sendo que as

reclamações fundamentadas poderão ser dirigidas ao PROCON Regional.

- 8.9.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, Portaria MF nº 41/2008, Portaria MF nº 67/2017, Portaria MF nº 422/2013, Portaria SEAE/MF nº 88/2000 e demais Atos Complementares) tendo recebido o **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRF/MF Nº 04.025969/2023.**

ANEXO I – AGÊNCIAS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

SICOOB CREDPIT – CANAL DIGITAL

Rua Dr. Mário Malachias nº 88 – Centro
CEP 35650-000 – Pitangui – MG

SICOOB CREDPIT – PA 00

Avenida Lima Guimarães, 39 – Centro
CEP 35650-000 – Pitangui – MG

SICOOB CREDPIT – PA 01 – Leandro Ferreira

Avenida Padre Libério, 19 – Centro
CEP 35657-000 – Leandro Ferreira – MG

SICOOB CREDPIT – PA 02 – Conceição do Pará

Praça Januário Valério, 68 – Centro
CEP 35668-000 – Conceição do Pará – MG

SICOOB CREDPIT – PA 03 – Chapadão

Rua Siderpita, 239 – Chapadão
CEP 35650-000 – Pitangui – MG

SICOOB CREDPIT – PA 04 – Curvelo

Av. Antônio Olinto, 310 – Centro
CEP 35790-001 – Curvelo – MG

SICOOB CREDPIT – PA 05 – Matozinhos

R. Visconde do Rio das Velhas, 103 – Centro
CEP 35720-000 – Matozinhos – MG

SICOOB CREDPIT – PA 06 – Igarapé

Av. Prof. Clóvis Salgado, 877 – São Sebastião
CEP 32900-000 – Igarapé – MG

SICOOB CREDPIT – PA 07 – Sete Lagoas

Rua Marechal Deodoro, 190 – Centro
CEP 35700-047 – Sete Lagoas – MG

ATENDIMENTO CENTRALIZADO PELO TELEFONE (37) 4000-2101
